

TERMO DE REFERÊNCIA nº 1 /2017 - EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA MODALIDADE PRODUTO

1. Título do Projeto:

CNE/UNESCO – 914BRZ1050.3: “*O fortalecimento do papel institucional do Conselho Nacional de Educação no processo de elaboração, aperfeiçoamento e acompanhamento das políticas públicas de educação básica e superior em todas as etapas e modalidades de educação e ensino*”.

2. Unidade Responsável

Câmara de Educação Básica /Conselho Nacional de Educação

3. Enquadramento da contratação no Projeto

RESULTADO 2 – Promoção de estudos e debates no Conselho Nacional de Educação para criação, revisão de normas e a proposição de reflexões que facilitem a indução de políticas educacionais em todas as etapas e modalidades de educação e ensino.

Atividade 2.3 – Desenvolvimento de estudos específicos no âmbito do ensino básico e do ensino superior, e de temas emergentes vinculados à oferta de educação com qualidade.

4. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para subsidiar a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (CEB/CNE), no processo de revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial, baseado nas normas estaduais e nacionais em vigor sobre a Educação Especial.

5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), estruturado pelas Câmaras de Educação Básica (CEB) e de Educação Superior (CES) e pelo Conselho Pleno (CP), propõe-se a examinar a dinâmica de estrutura e funcionamento das Políticas Nacionais de Educação em todo país, deliberando sobre os princípios e diretrizes propostas pelo MEC.

O CNE, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, principalmente no bojo das incumbências impostas pela execução dos Planos de Educação nos diferentes âmbitos da Federação Brasileira, necessita de subsídios para que possa formular técnica e cientificamente orientações e normas sobre a Educação Especial e temas correlatos.

A Comissão constituída na CEB/CNE para estudar a Educação Especial requer o levantamento de dados atualizados que permitam as reflexões necessárias à adequação das Diretrizes Curriculares Nacionais em consonância com os princípios instituídos nas Leis 9.394/1996 e 13.146/2015.

Cabe ao CNE no exercício de suas incumbências de assessoramento ao Ministério da Educação na condução da política educacional nacional, subsidiar suas comissões na busca do

cumprimento das normas e orientações definidas na legislação em vigor, principalmente se estruturando para acompanhar os avanços e a modernização das dinâmicas da política educacional.

Assim, torna-se urgente a definição de normas sobre a Educação Especial com o objetivo de nortear a execução da matéria, para assegurar a importante integração com os sistemas estaduais e municipais de educação.

Esse estudo, portanto, sobre Educação Especial será de grande contribuição para que a comissão de Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial, constituída no âmbito da CEB/CNE, elabore propostas mais consolidadas que possam ser efetivamente implantadas e implementadas no propósito de fortalecimento da educação do nosso país.

6. Atividades e Produto

PRODUTO: Documento técnico contendo proposta de estratégia para revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial, baseado nas normas estaduais e nacionais em vigor sobre a Educação Especial.

Atividade 1 – Levantar, analisar os marcos legais e normativos que disciplinam a educação inclusiva, identificando as normas estaduais em vigor e as novas legislações nacionais que disciplinam a educação especial.

Atividade 2 - Identificar, sistematizar e analisar polêmicas ou questões geradoras de demandas judiciais para propositura de projeto de revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial.

Atividade 3 - Desenvolver documento conceitual e operacional sobre a Educação Especial com proposta de subsidiar a CEB/CNE na formulação de norma específica.

7. Perfil Profissional

Formação superior, em níveis de Graduação e Mestrado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em docência na Educação Básica ou Superior. Experiência profissional, mínima, de 2 (dois) anos em gestão na Educação Básica ou Superior. Desejável Mestrado na área da Educação Especial, em curso devidamente reconhecido pelo MEC. Desejável experiência profissional em projetos voltados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Desejável publicação na área educacional relacionada à temática.

8. Vigência do Contrato: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado, após a entrega do produto, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. O produto deve ser entregue no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com

encadernação em espiral.

PRODUTOS	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (EM R\$) POR PRODUTO
PRODUTO: Documento técnico contendo proposta de estratégia para revisão e atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial, baseado nas normas estaduais e nacionais em vigor sobre a Educação Especial.	90 dias após assinatura do Contrato	
VALOR TOTAL		

10. Valor Total do Contrato: R\$

11. Número de Vagas – 1 (uma)

12. Processo Seletivo

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico ugpcne@mec.gov.br, conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – www.mec.gov.br/Acesso a informação/Seleção de Consultores. No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

13. Critérios de Seleção

13.1 Processo Seletivo

- a) Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

13.2 PERFIL

13.2.1 Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 25 pontos.	PONTUAÇÃO
Formação superior, em níveis de Graduação e Mestrado em Educação, em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.	verificação
Desejável Mestrado na área da Educação Especial, em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	25 pontos

13.2.2 Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
3 (três) pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo, exigido de 3 (três) anos em docência na Educação Básica ou Superior.	Até 12 pontos
3 (três) pontos, além do quantitativo mínimo exigido, de 2 (dois) anos em gestão na Educação Básica ou Superior.	Até 9 pontos
Desejável experiência profissional em projetos voltados à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.	12 pontos

Desejável publicação na área Educacional relacionada à temática.	Até 7 pontos 1(um) ponto por publicação)
--	--

13.3.3 Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 35 (pontos).	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 5 pontos
Detém conhecimento atual das políticas de Educação Inclusiva/Educação Especial.	Até 20 pontos
Detém conhecimentos sobre os marcos legais da Educação Inclusiva/Educação Especial	Até 10 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

- 14. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo Projeto.